



Prefeitura Municipal de Iúna
Assessoria Técnica

LEI N.º 1.691/99

**“AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER
ADIANTAMENTO DE IPTU DOS MORADORES DA RUA PEDRO
SCARDINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, dos moradores da Rua Pedro Scardini, em forma de adiantamento, a importância de R\$14.000,00 (quatorze mil reais) em 03 (três) parcelas, para compra de materiais para calçamento da referida Rua.

Art. 2º - O adiantamento a que se refere o artigo 1º, será usado somente para esta finalidade.


Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica também autorizado a restituir em forma de IPTU o valor adiantado por cada morador, a partir da arrecadação referente ao ano de 1999, sendo que o morador que estiver em dívida ativa, o valor será descontado em sua dívida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove. (14/09/1.999).


HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
às 12:45 h. do dia 14/09/1.999.


André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete